LEI N.º 5.642, DE 31 DE MAIO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI N.° 5.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009, ALTERANDO TEXTO ORIGINAL DA LEI N.º 4.190, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1988, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.593, de 25 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"...

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma área de 1.920,00 m, com as seguintes características confrontações:51,00 metros pela frente, confrontando com a Rua São Francisco de Sales; 40,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 10 A, virando em ângulo na distancia de 15,00 metros, confrontando com o lote 10 A, virando em ângulo na distancia de 8,00 metros, confrontando com a Rua Uberlândia; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 18, virando em ângulo na distancia de 36,00 metros, confrontando com os lotes 02, 03, 04 e 05, virando em ângulo na distancia de 18,00 metros, confrontando com o lote 02; 30,00 metros pelos fundos, confrontando com os lotes 01 e 01 A , da Planta Cadastral do Município de Frutal, destinado à construção de um Centro Integrado que constará de uma creche, uma quadra poliesportiva e um abrigo para as pessoas carentes.*

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 31 de maio de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES